



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Lei n.º 1904/17 de 12.07.2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018 compreendendo:

- I – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- III – disposições sobre a receita, e alterações na legislação tributária do Município;
- IV – equilíbrio entre receitas e despesas;
- V - critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - Criação ou expansão de receita, que seja de competência do município nos termos da legislação em vigor;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI– definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem-se prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 aquelas correspondentes às metas relativas àquele exercício detalhadas no Projeto de Lei que disporá sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Subseção I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e aquelas a serem instituídas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 e IN do TCEMG.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo(s) do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará à Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1,5% (Um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2018.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva. Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, com as alterações constantes da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão/rateio com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observada as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com as alterações constantes da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que regulamentam as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual, neste último caso, obedecendo, ainda, os limites previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. O aumento de transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

SEÇÃO IX DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO X DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

SEÇÃO XII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

II– avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo: I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica; II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro da mesma ação até o limite de 15% (quinze) por cento III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, desde que não haja aumento de despesa prevista.

Parágrafo único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 44. Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2018, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no artigo 3º desta Lei, desde que haja prévia autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 12 de julho de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGINALDO CAMILO
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

ANEXO LEI Nº 1904-17

Lei n.º 1904/17

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 METAS ANUAIS 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB
	CORRENTE (a)	CONSTANTE	*	CORRENTE (b)	CONSTANTE	*	CORRENTE (c)	CONSTANTE	*
Receita Total	66.208.800,00	63.357.703,35	0,00	70.115.390,00	64.206.762,67	0,00	73.674.220,00	64.560.468,79	0,00
Receitas Primárias (I)	65.965.700,00	63.125.071,77	0,00	69.866.250,00	63.978.617,71	0,00	73.403.900,00	64.323.588,29	0,00
Despesa Total	66.208.800,00	63.357.703,35	0,00	70.115.390,00	64.206.762,67	0,00	73.634.220,00	64.525.416,93	0,00
Despesas Primárias (II)	65.434.800,00	62.617.033,49	0,00	69.341.390,00	63.497.987,68	0,00	72.860.220,00	63.847.163,36	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	530.900,00	508.038,28	0,00	524.860,00	480.630,02	0,00	543.680,00	476.424,94	0,00
Resultado Nominal	-1.500.000,00	-1.435.406,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-740.000,00	-648.459,49	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	95.693,78	0,00	100.000,00	91.573,00	0,00	10.000,00	8.762,97	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.750.000,00	-3.588.516,75	0,00	-3.750.000,00	-3.433.987,32	0,00	-4.490.000,00	-3.934.571,75	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2018	2019	2020
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)

2018	2019	2020
4,50	4,50	4,50

DEMONSTRATIVO 2

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	68.300.000,00	0,00	58.627.507,58	0,00	-9.672.492,42	-14,16
Receitas Primárias (I)	67.357.000,00	0,00	58.326.696,75	0,00	-9.030.303,25	-13,41
Despesa Total	68.200.000,00	0,00	57.115.428,33	0,00	-11.084.571,67	-16,25
Despesas Primárias (II)	67.429.000,00	0,00	56.024.592,99	0,00	-11.404.407,01	-16,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	-72.000,00	0,00	2.302.103,76	0,00	2.374.103,76	-3.297,37
Resultado Nominal	-100.000,00	0,00	-443.215,20	0,00	-343.215,20	343,22
Dívida Pública Consolidada	1.600.000,00	0,00	139.859,66	0,00	-1.460.140,34	-91,26
Dívida Consolidada Líquida	-2.150.000,00	0,00	139.859,66	0,00	2.289.859,66	-106,51

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	64.277.556,35	100,00	59.425.952,59	100,00	57.565.552,97	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.277.556,35	100,00	59.425.952,59	100,00	57.565.552,97	100,00

DEMONSTRATIVO 5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)
R\$1,00

Valores em

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.286,55	6.542,42	1.625,00
Alienação de bens Móveis	14.195,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	3.091,55	6.542,42	1.625,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.391,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.391,00	0,00	0,00
Investimentos	28.391,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2015 (h) = (Ib - IIf + IIIf)	2014 (i) = (Ic - IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	8.167,42	1.625,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	-2.937,03	8.167,42	1.625,00

DEMONSTRATIVO 8 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em

R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA (MG)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

ANEXO I-LEI Nº 1904-17

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Balancete Total	70.000.000,00	68.300.000,00	-2,43	69.000.000,00	1,02	66.208.800,00	-4,05	70.115.390,00	5,90	73.674.220,00	5,08
Balancete Rotacionais (I)	67.414.000,00	67.357.000,00	-0,06	65.765.000,00	2,09	65.965.700,00	-4,07	69.666.250,00	5,91	73.433.900,00	5,06
Despesa Total	69.960.000,00	68.200.000,00	-2,52	69.000.000,00	1,17	66.208.800,00	-4,05	70.115.390,00	5,90	73.634.220,00	5,02
Despesas Rotacionais (II)	69.179.800,00	67.429.000,00	-2,53	67.631.000,00	0,30	65.434.800,00	-3,25	69.341.390,00	5,97	72.860.220,00	5,07
Resultado Primário (III) - (I - II)	-1.765.800,00	-72.000,00	-95,92	1.134.000,00	-1.675,00	530.900,00	-53,15	524.860,00	-1,14	543.680,00	3,59
Resultado Nominal	0,00	-100.000,00	-100,00	-100.000,00	0,00	-1.500.000,00	1.400,00	0,00	100,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada	1.600.000,00	1.600.000,00	-11,11	1.500.000,00	-6,25	100.000,00	-93,33	100.000,00	0,00	10.000,00	-90,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.050.000,00	-2.150.000,00	4,85	-2.250.000,00	4,85	-3.750.000,00	66,67	-3.750.000,00	0,00	-4.490.000,00	19,73
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Balancete Total	77.699.052,90	71.325.690,00	-8,20	69.000.000,00	-3,28	63.357.703,35	-8,18	64.206.762,67	1,34	64.560.468,79	0,55
Balancete Rotacionais (I)	74.828.627,89	70.340.915,10	-5,00	66.765.000,00	-2,24	63.125.071,77	-3,20	63.976.617,71	1,35	64.323.555,29	0,54
Despesa Total	77.654.653,44	71.221.250,00	-8,23	69.000.000,00	-3,12	63.357.703,35	-8,15	64.206.762,67	1,34	64.525.416,93	0,50
Despesas Rotacionais (II)	76.766.642,00	70.416.104,70	-8,30	67.631.000,00	-3,96	62.617.033,49	-7,41	63.497.967,66	1,41	63.647.163,36	0,55
Resultado Primário (III) - (I - II)	-1.960.014,11	-75.159,60	-96,16	1.134.000,00	-1.603,19	508.035,28	-55,20	430.630,02	-5,39	476.424,94	-0,87
Resultado Nominal	0,00	-104.430,00	-100,00	-100.000,00	-4,24	-1.435.406,70	1.335,41	0,00	100,00	-646.459,49	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.997.975,65	1.670.880,00	-16,37	1.500.000,00	-10,23	96.693,76	-93,62	91.573,00	-4,31	8.762,97	-90,43
Dívida Consolidada Líquida	-2.275.472,25	-2.245.245,00	-1,33	-2.250.000,00	0,21	-3.588.516,75	59,49	-3.433.967,32	-4,31	-3.934.571,75	14,58
ÍNDICES DE INFLAÇÃO (IM.N.L)											
2015	2016	2017	2018	2019	2020						
10,67	6,29	4	4,50	4	4,50						

ANEXO II LEI Nº 1904-17

ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO 9				
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018				
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)				
R\$1,00				
CAMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA (MG)				
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVI		
Descrição	V	D	V	
Demandas Judiciais	0,00		0,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assunção de Passivos	0,00		0,00	
Assistências Diversas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	
SUB-TOTAL	0,00		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVI		
Descrição	V	D	V	
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00	
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00	
Discrepância de Projeções	0,00		0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00	
SUB-TOTAL	0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS			
D	Valor	D		Valor	
Demandas Judiciais	195.000,00	AÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR EM FACE DE NEGOCIAÇÃO AGUARDANDO DECISAO PARA QUITAÇÃO ORÇAMENTARIA EM RESERVA DE CONTINGENCIA		PREVISTO	RESE RVA
					195.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00				0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00				0,00
Assuncao de Passivos	0,00				0,00
Assistencias Diversas	0,00				0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00
SUB-TOTAL	195.000,00				195.000,00
PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS			
D	Valor	D		Valor	
Frustracao de Arrecadacao	790.132,00	CONTENÇÃO DE DESPESA PREVISTO EM RESERVA DE CONTINGENCIA			790.132,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00				0,00
Discrepancia de Projcoes	0,00				0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00				0,00
SUB-TOTAL	790.132,00			DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	790.132,00
TOTAL	985.132,00				985.132,00

ANEXO III-LEI Nº 1904-17

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO 10 TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRJ, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESP	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETA						
	2015	2016	%	20	%	20	20		20		20		
RECEITAS CORRENTES (1)	52.559.594,53	57.368.384,60	9,15	65.936.100,00	14,93	66.208.800,00	0,41	70.115.390,00	5,90	73.674.220,00	5,08		
Receita Tributária	8.773.560,68	9.108.000,99	3,81	10.951.550,00	20,24	9.907.000,00	-8,54	10.584.300,00	6,84	11.262.000,00	6,40		
Receita de Impostos	6.445.849,11	7.009.498,96	8,74	8.142.950,00	16,17	7.700.000,00	-5,44	8.255.000,00	7,21	8.810.000,00	6,72		
Taxas	2.327.711,57	2.098.502,03	-9,85	2.808.600,00	33,84	2.207.000,00	-21,42	2.329.300,00	5,54	2.452.000,00	5,27		
Receita de Contribuições	2.489.983,49	2.812.092,82	12,94	2.700.000,00	-3,99	3.100.000,00	14,81	3.230.000,00	4,19	3.300.000,00	2,17		
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.489.983,49	2.812.092,82	12,94	2.700.000,00	-3,99	3.100.000,00	14,81	3.230.000,00	4,19	3.300.000,00	2,17		
Receitas Patrimoniais	177.772,16	301.029,85	69,33	301.000,00	-0,01	275.300,00	-8,54	282.290,00	2,54	304.620,00	7,91		
Receitas Imobiliárias	27.753,13	17.438,46	-37,17	68.000,00	289,94	30.200,00	-55,59	31.150,00	3,15	32.300,00	3,69		
Receitas de Valores Mobiliários	150.019,03	283.591,39	89,04	233.000,00	-17,84	245.100,00	5,19	251.140,00	2,46	272.320,00	8,43		
Remuneração de Depósitos Bancários	149.951,41	283.524,28	89,08	231.000,00	-18,53	243.100,00	5,24	249.140,00	2,48	270.320,00	8,50		
Receita Agropecuária	81.430,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00		
Outras Receitas Agropecuárias	81.430,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Receitas de Serviços	2.940.158,57	3.101.549,95	5,49	3.304.800,00	6,55	3.476.000,00	5,18	3.634.200,00	4,55	3.891.500,00	7,08		
Serviços Comerciais	0,00	0,00	-100,00	100,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Serviços de Saúde	276.621,38	195.769,66	-29,23	199.500,00	1,91	220.000,00	10,28	228.000,00	3,64	235.000,00	3,07		
Outras Receitas de Serviços	2.663.537,19	2.905.780,29	9,09	3.105.200,00	6,86	3.256.000,00	4,86	3.406.200,00	4,61	3.656.500,00	7,35		
Transferências Correntes	35.212.058,09	39.986.558,49	13,56	45.508.950,00	13,81	47.116.500,00	3,53	49.979.800,00	6,08	52.397.100,00	4,84		



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Transferências Intergovernamentais	34.951.275,98	39.892.623,26	14,14	45.252.300,00	13,44	47.007.000,00	3,88	49.864.300,00	6,08	52.273.600,00	4,83
Transferências da União	21.067.775,67	24.724.838,46	17,36	27.840.800,00	12,60	28.119.000,00	1,00	30.389.500,00	8,07	31.886.500,00	4,93
Transferências dos Estados	11.806.208,07	12.471.408,21	5,63	15.079.500,00	20,91	15.422.000,00	2,27	16.041.500,00	4,02	16.816.500,00	4,83
Transferências Multigovernamentais	7.705.932,15	8.963.612,70	16,32	9.507.000,00	6,06	10.800.000,00	13,60	11.280.000,00	4,44	11.800.000,00	4,61
Deduções do FUNDEB	-5.628.639,91	-6.267.236,11	11,35	-7.175.000,00	14,48	-7.334.000,00	2,22	-7.846.700,00	6,99	-8.229.400,00	4,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	33.042,95	-100,00	70.000,00	111,85	19.500,00	-72,14	20.500,00	5,13	23.500,00	14,63
Transferências de Convênios	260.782,11	60.892,28	-76,65	186.650,00	206,52	90.000,00	-51,78	95.000,00	5,56	100.000,00	5,26
Transferências de Conv. União e suas Entidades	116.369,08	60.892,28	-47,67	186.650,00	206,52	90.000,00	-51,78	95.000,00	5,56	100.000,00	5,26
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e	144.413,03	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Correntes	2.884.631,54	2.059.152,50	-28,62	3.168.800,00	53,89	2.333.000,00	-26,38	2.403.800,00	3,03	2.518.000,00	4,75
Multa e Juros de Mora	571.026,53	355.450,57	-37,75	213.000,00	-40,08	430.000,00	101,88	408.300,00	-5,05	433.800,00	6,25
Indenizações e Restituições	68.000,48	168.930,96	148,43	58.800,00	-65,19	28.000,00	-52,38	29.500,00	5,36	30.100,00	2,03
Receita de Dívida Ativa	1.708.265,71	1.395.420,69	-18,31	2.715.000,00	94,56	1.706.000,00	-37,16	1.787.000,00	4,75	1.866.100,00	4,43
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.116.974,39	818.552,65	-26,72	1.230.000,00	50,27	1.005.000,00	-18,29	1.053.500,00	4,83	1.100.000,00	4,41
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	591.291,32	576.868,04	-2,44	1.485.000,00	157,42	701.000,00	-52,79	733.500,00	4,64	766.100,00	4,44
Receitas Diversas	537.338,82	139.350,28	-74,07	182.000,00	30,61	169.000,00	-7,14	179.000,00	5,92	188.000,00	5,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.111.342,42	1.259.122,98	13,30	3.063.900,00	143,34	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	6.542,42	17.286,55	164,22	4.000,00	-76,86	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	6.542,42	17.286,55	164,22	4.000,00	-76,86	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	14.195,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Imóveis	6.542,42	3.091,55	-52,75	4.000,00	29,38	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	1.104.800,00	1.241.836,43	12,40	3.059.900,00	146,40	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	12.280,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	0,00	12.280,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	1.104.800,00	1.229.556,43	11,29	3.059.900,00	148,86	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	1.104.800,00	1.229.556,43	11,29	3.059.900,00	148,86	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	53.670.936,95	58.627.507,58	9,24	69.000.000,00	17,69	66.208.800,00	-4,05	70.115.390,00	5,90	73.674.220,00	5,08

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA	
Conta: 1112020000	
Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
DESCRIÇÃO	
Estatística dos últimos exercícios e projeção de infração e aumento e imóveis	
Conta: 1112043100	
Descrição: IMP. RENDA RETIDO NA FONTE SOB. OS REND. TRABALHO	
DESCRIÇÃO	
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios	
Conta: 1112043400	
Descrição: IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO	
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios	
Conta: 1112080000	
Descrição: IMP. SOB.TRANSFER. INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS	
DESCRIÇÃO	
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios	
Conta: 1113059100	
Descrição: IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	
DESCRIÇÃO	
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios e previsto de inflação	
Conta: 1121170000	
Descrição: TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
DESCRIÇÃO	
Previsto para atuação mais severa nos estabelecimentos	
Conta: 1121250000	
Descrição: TAXA LIC. FUNC. ESTAB. COMERC. IND. E PREST. SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	
Considerou-se a arrecadação dos últimos exercícios e as metas de inflação prevista	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121260000

Descrição: TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1121290000

Descrição: TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS

DESCRIÇÃO
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios

Conta: 1121310000

Descrição: TAXA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1121360000

Descrição: TAXA APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1121990001

Descrição: OUTRAS TAXAS - LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1122220001

Descrição: TAXA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS - BENEFICIAMENTO DE CAFÉ

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITÉRIOS

DESCRIÇÃO
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios

Conta: 1122900000

Descrição: TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios e projeção de inflação

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1122990002

Descrição: TAXA DE CERTIDÃO

DESCRIÇÃO
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios

Conta: 1122990006

Descrição: TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EMBALAGENS

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1122990007

Descrição: TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1122990008

Descrição: OUTRAS TAXAS P. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIXO HOSPITALAR

DESCRIÇÃO
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios

Conta: 1122990009

Descrição: TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS - TLA

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação

Conta: 1230000000

Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO
Levantamento estatístico dos últimos exercícios

Conta: 1311000001

Descrição: RECEITA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DESCRIÇÃO
Baseado em estatística dos últimos exercícios

Descrição: RECEITA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO
Baseado em estatística dos últimos exercícios

Conta: 1311000001



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 131100003	Descrição: RECEITA ALUGUEL DO ABATEDOURO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO
Receita prevendo a volta do funcionamento do matadouro municipal		
Conta: 131100004	Descrição: RECEITA ALUGUEL DO PAVILHÃO DE EVENTOS A. PIERONI	DESCRIÇÃO
Previsão de arrecadação		
Conta: 131100006	Descrição: ALUGUEL PRÉDIO 36 - RUA AUGUSTO FELIPE WOLF	DESCRIÇÃO
Previsão de arrecadação		
Conta: 131100007	Descrição: ALUGUEL PRÉDIO ANTIGA ESTACÃO FERROVIÁRIA	DESCRIÇÃO
Aluguel de prédio público		
Conta: 131100008	Descrição: ALUGUEL LANCHONETE EST. MUNIC. LUIZ MORAIS CARDOSO	DESCRIÇÃO
Aluguel de prédio público		
Conta: 131100009	Descrição: ALUGUEL PRÉDIO 31 - RUA AUGUSTO FELIPE WOLF	DESCRIÇÃO
Aluguel do prédio público		
Conta: 132200001	Descrição: DIVIDENDOS AÇÕES - DUKE ENERGY INTL GER PMA SA	DESCRIÇÃO
Previsão de arrecadação		

Conta: 132200002	Descrição: DIVIDENDOS AÇÕES - INTERPIPE GORLE FESLE	DESCRIÇÃO
Previsão de arrecadação		

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 132501020	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - FUNDEB	DESCRIÇÃO
Previsão de aplicação de sobras de recurso mensais e estatística do exercício de 2016		
Conta: 132501031	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - PABFEX	DESCRIÇÃO
Baseado em anos anteriores e no início do exercício de 2017		
Conta: 132501032	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - EPCDOE	DESCRIÇÃO
Expectativa de renda sobre aplicação de saldos		
Conta: 132501033	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - VIGSAN	DESCRIÇÃO
Expectativa de rendas sobre aplicação de saldos		
Conta: 132501035	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - PSF	DESCRIÇÃO
Expectativa de rendimentos de aplicação de saldos		
Conta: 132501036	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - P.S.C.	DESCRIÇÃO
Expectativa de rendimentos de aplicação de saldos		
Conta: 132501037	Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - CEO	DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de sobras de saldos financeiros		



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Conta: 1325010310

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. VINCULADO - BLATB

DESCRIÇÃO
Expectativa de rendas de aplicação de saldos financeiros

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010312

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. VINCULADO - SERSAU

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de saldos financeiros

Conta: 1325010501

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - QESE

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de saldos financeiros

Conta: 1325010505

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - 05-PNAE

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de saldos financeiros

Conta: 1325010507

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - ENSINO - 25%

DESCRIÇÃO
Expectativa de receita de aplicação de saldo financeiro

Conta: 1325010526

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - CRECHE

DESCRIÇÃO
Expectativa de rendas de aplicação de saldos financeiros

Conta: 1325010527

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - PNATE

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de rendas de saldos financeiros

Conta: 1325010528

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC.-ESCOLA JD. COLINA

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de saldo financeiro

Conta: 1325010529

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - CONVEDSEE

DESCRIÇÃO
Expectativa de renda de aplicação de saldo financeiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010530

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - MERENDA

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de saldos financeiros

Conta: 1325010531

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO-BRASIL CARINI

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de rendas de aplicação de saldo financeiro

Conta: 1325010601

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS - SAUDE-15%

DESCRIÇÃO
Expectativa de rendas de aplicação de saldo financeiro

Conta: 1325010906

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - CIDE

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de saldos financeiros

Conta: 1325011001

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de saldos financeiros

Conta: 1325011002

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - FMAS-PAC I

DESCRIÇÃO
Expectativa de receita de rendas de aplicação de saldo

Conta: 1325019907

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - FESP

DESCRIÇÃO
Expectativa de receitas de rendas de aplicação de saldo financeiro

Conta: 1325019909

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - CONVMG

DESCRIÇÃO
Expectativa de receitas de rendas de aplicação de saldo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019914

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - ILUMIN

DESCRIÇÃO
Expectativa de renda de aplicação de saldo

Conta: 1325019917

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO - ALIENA

DESCRIÇÃO
Expectativa de renda de aplicação de saldo

Conta: 1325019918

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. -INFRA-RUA COBERTA

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de arrecadação de saldo financeiro

Conta: 1325029901

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. NAO VINCULADO - CAMARA

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de saldo financeiro

Conta: 1325029902

Descrição: REC. REM. DEP. BANC. REC. NAO VINCULADO - LIVRES

DESCRIÇÃO
Expectativa de arrecadação de aplicação de saldo

Conta: 1490000001

Descrição: OUTRAS REC. AGROPECUARIAS-VENDAS RESIDUOS MATADOUR

DESCRIÇÃO
Previsão de funcionamento do matadouro municipal

Conta: 1600051000

Descrição: SERVICOS AMBULATORIAIS

DESCRIÇÃO
Estatística dos últimos exercícios



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Conta: 1600130100

Descrição: SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO
Previsão de realização de concurso público

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1600130200

Descrição: SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS

DESCRIÇÃO
Previsão de acordo com lei

Conta: 1600410000

Descrição: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

DESCRIÇÃO
Estatística de arrecadação dos últimos exercícios e previsão de inflação

Conta: 1600420000

Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DESCRIÇÃO
Estatística dos últimos exercícios e previsão de inflação

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos últimos exercícios e previsão das metas de inflação

Conta: 1721010300

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, 1% COTA ANUAL DEZEMBRO

DESCRIÇÃO
Previsão com base do FPM

Conta: 1721010400

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, 1% COTA MENSAL JULHO

DESCRIÇÃO
Previsão com base no FPM

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE RURAL - ITR

DESCRIÇÃO
Estatística dos últimos exercícios e previsão de inflação

Conta: 1721221100

Descrição: COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REC. HÍDRICOS

DESCRIÇÃO
Baseado nas arrecadações dos últimos exercícios e considerando a meta de inflação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 172122000

Descrição: COTA PARTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REC. MINERAIS

DESCRIÇÃO

Estatística dos últimos exercícios e previsão de inflação

Conta: 1721227000

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

DESCRIÇÃO

Baseado nos últimos exercícios considerando a meta de inflação

Conta: 1721331101

Descrição: TRANSF. REC. DO SUS-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB - AMP

DESCRIÇÃO

Baseado na arrecadação dos últimos exercícios ainda considerando o número de habitantes

Conta: 1721331102

Descrição: TRANSF. REC. DO SUS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PSF

DESCRIÇÃO

Estatística dos últimos exercícios e número de equipes do PSF

Conta: 1721331103

Descrição: TRANSF. REC. DO SUS-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PACS

DESCRIÇÃO

Estatística da arrecadação dos últimos exercícios e número de agentes comunitários

Conta: 1721331105

Descrição: TRANSF. REC. DO SUS-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - CEO

DESCRIÇÃO

Baseado na arrecadação dos últimos exercícios e meta de inflação

Conta: 1721331107

Descrição: TRANSF. PROG. MELHORIA QUALIDADE SAÚDE - PAB/PAMAMQ

DESCRIÇÃO

Estatística da arrecadação dos últimos exercícios

Conta: 1721331301

Descrição: TRANSF. SUS-BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGSAN

DESCRIÇÃO

Destinação de recursos por metas para o Município

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331303

Descrição: TRANSF. SUS-BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS

DESCRIÇÃO

Previsto com base nas metas do Município

Conta: 1721331304

Descrição: TRANSF. SUS-BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IPVS

DESCRIÇÃO

Recursos pela população

Conta: 1721340901

Descrição: TRANSFERÊNCIAS REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - IGD

DESCRIÇÃO

Destinação per capita do Município

Conta: 1721340905

Descrição: TRANSFERÊNCIAS REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - PMAS

DESCRIÇÃO

De acordo com a distribuição para o Município

Conta: 1721340906

Descrição: TRANSFERÊNCIAS REC.FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - SCFV

DESCRIÇÃO

Distribuição para o Município

Conta: 1721340907

Descrição: TRANSFERÊNCIAS REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - PFMCM

DESCRIÇÃO

Previsto de acordo a destinação ao Município

Conta: 1721340908

Descrição: TRANSFERÊNCIAS REC.FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - BPCFMS

DESCRIÇÃO

Previsto com a transferência prevista ao Município

Conta: 1721350100

Descrição: TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO

Previsto de acordo com a média histórica mais índice de inflação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350200

Descrição: TRANSF. DIRETAS FNDE F. DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

DESCRIÇÃO
Expectativa de receita

Conta: 1721350301

Descrição: TRANSF. DIRETAS FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO PNAC

DESCRIÇÃO
Conforme nº de alunos e valor para cada

Conta: 1721350302

Descrição: TRANSF. DIRETA FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO PNAEF

DESCRIÇÃO
Conforme nº de alunos e valor estipulado pelo FNDE

Conta: 1721350304

Descrição: TRANSF. DIRETA FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO PNAEJ

DESCRIÇÃO
Conforme nº de alunos e valor do FNDE

Conta: 1721350305

Descrição: TRANSF. DIRETA FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO PNAEM

DESCRIÇÃO
Conforme nº de alunos e valor Estipulado pelo FNDE

Conta: 1721350306

Descrição: TRANSF. DIRETAS FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO PNAEF

DESCRIÇÃO
Conforme nº de alunos e valor estipulado pelo FNDE

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSFERÊNCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

DESCRIÇÃO
Conforme nº de alunos transportado e valor estipulado pelo FNDE

Conta: 1721359902

Descrição: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - CRECHES

DESCRIÇÃO
Conforme transferências de programas

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721359903

Descrição: OUTRAS TRANSF. FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC - CARINH

DESCRIÇÃO
De acordo com transferência de programa de governo

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO LC 87/96

DESCRIÇÃO
Estatística últimos exercícios mais previsto de inflação

Conta: 1721990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

DESCRIÇÃO
Conforme estatística dos últimos exercícios

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO
Calculado pela média dos últimos exercícios mais previsto de inflação

Conta: 1722010200

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
Calculado pela realização dos últimos exercícios mais previsto de inflação

Conta: 1722010400

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

DESCRIÇÃO
Estatística dos últimos exercícios mais previsto de inflação

Conta: 1722011300

Descrição: COTA-PARTE CONTRIB INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO

DESCRIÇÃO
Cálculo pela estatística dos últimos exercícios mais a previsão de inflação

Conta: 1722300001

Descrição: TRANSF. REC. ESTADO PARA PROG. SAÚDE - CMS

DESCRIÇÃO
Previsão de recebimento de transferência



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722330002

Descrição: TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA

DESCRIÇÃO
Recebimento conforme previsão da Secretaria de Saúde

Conta: 1722995100

Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS

DESCRIÇÃO
Piso destinado ao Município

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF. REC. FUNDO MANUT. DES. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEF

DESCRIÇÃO
Cálculo pelo valor aluno e nº de alunos no Município

Conta: 1730000001

Descrição: TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - DANONE

DESCRIÇÃO
Calculado pelos últimos exercícios

Conta: 1730000002

Descrição: TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CEMIG

DESCRIÇÃO
Calculado pelos últimos exercícios

Conta: 1761020001

Descrição: TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMAS EDUCAÇÃO - SEE - TE

DESCRIÇÃO
Previsão de transferência da União

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação de exercícios anteriores

Conta: 1911400000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

DESCRIÇÃO
Previsão na arrecadação de exercícios anteriores

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1911990001

Descrição: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Previsão baseado em arrecadação de exercícios anteriores

Conta: 1913110000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
Calculado com base na arrecadação de exercícios anteriores mais índice de inflação

Conta: 1913130000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP SOBRE SERVIÇOS - ISSQN

DESCRIÇÃO
Previsão por valor inscrito em dívida ativa

Conta: 1913990001

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado em arrecadação de exercícios anteriores

Conta: 1913990002

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA - TAXAS

DESCRIÇÃO
Previsão em tributos inscritos em dívida ativa

Conta: 1914990001

Descrição: MULTAS JUROS - DIV. ATIVA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO
Previsão baseado em inscrições da dívida ativa

Conta: 1915990001

Descrição: OUTRAS MULTAS JUROS DE MORA DIV. ATIVA - ÁGUA ESGOTO

DESCRIÇÃO
Previsão baseado em inscrição de dívida ativa



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Conta: 1918990001

Descrição: OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - ÁGUA/ESGOTO

Baseado em inscrição de dívidas das taxas

DESCRIÇÃO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1919270004

Descrição: MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS

Baseado em previsão em contratos

DESCRIÇÃO

Conta: 1919500001

Descrição: MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - LEI 1.825 DE 12-11-2014

Previsão baseada na legislação municipal

DESCRIÇÃO

Conta: 1921060000

Descrição: INDENIZAÇÕES P/ DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PUB.

Possíveis danos ao patrimônio

DESCRIÇÃO

Conta: 1921990000

Descrição: OUTRAS INDENIZAÇÕES

Outras indenizações previstas em lei ou contrato

DESCRIÇÃO

Conta: 1922995200

Descrição: OUTRAS RESTITUIÇÕES

Baseado em histórico de exercícios anteriores

DESCRIÇÃO

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV. ATIV. IMPOST. PROPRI. TERRIT. PRED. URBANA

Baseado em arrecadação de exercícios anteriores

DESCRIÇÃO

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV. ATIV. IMPOST. SOBRE SERV. QUALQ. NATUREZA

Baseado em arrecadação de exercícios anteriores

DESCRIÇÃO

Conta: 1931990001

Descrição: RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Baseado em históricos de exercícios anteriores

DESCRIÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1932169900

Descrição: RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO
Receita de multas de outras contribuições não previstas

Conta: 1932995201

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Receita de dívida de outros tributos não especificados

Conta: 1932995202

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - TAXAS

DESCRIÇÃO
Baseado em dados de exercícios anteriores

Conta: 1932995203

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO
Dívida de outras contribuições

Conta: 1932995205

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - ÁGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO
Baseado em histórico de outros exercícios

Conta: 1990020100

Descrição: RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS

DESCRIÇÃO
Baseado em histórico de exercícios anteriores

Conta: 1990990000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
Baseado em dados de exercícios anteriores

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	49.429.170,21	54.033.081,16	9,31	61.549.750,00	13,91	59.065.668,00	-4,04	61.903.660,00	4,80	64.909.107,00	4,86
Pessoal e Encargos Sociais	28.487.625,11	31.345.182,09	10,03	34.348.500,00	9,58	31.117.000,00	-9,41	32.659.000,00	4,96	34.294.000,00	5,01
Juros e Encargos da Dívida	88.518,03	132.732,92	-49,95	74.000,00	-44,25	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.853.027,07	22.555.166,15	8,16	27.127.250,00	20,27	27.874.668,00	2,76	29.170.660,00	4,65	30.541.107,00	4,70
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.907.620,38	3.082.347,17	61,58	6.850.250,00	122,24	6.150.000,00	-10,22	7.160.000,00	16,42	7.620.000,00	6,42
Investimentos	714.929,41	1.678.582,03	134,79	5.555.250,00	230,95	5.450.000,00	-1,89	6.460.000,00	18,53	6.920.000,00	7,12
Inversões Financeiras	0,00	445.662,72	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	1.192.690,97	958.102,42	-19,67	1.295.000,00	35,16	700.000,00	-45,95	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	600.000,00	-100,00	993.132,00	65,52	1.051.730,00	5,90	1.105.113,00	5,08
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	600.000,00	-100,00	993.132,00	65,52	1.051.730,00	5,90	1.105.113,00	5,08
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	51.336.790,59	57.115.428,33	11,26	69.000.000,00	20,81	66.208.800,00	-4,05	70.115.390,00	5,90	73.634.220,00	5,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
calculado sobre o saldo devedor existente

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
baseado em cálculo do passivo existente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Calculado sobre a folha de pagamento do mês de março de 2017 projetando para o exercicio

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Baseado em dados de programação e planejamento para o exercicio

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Programação de despesas com economia de recursos para investimentos

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

1,5 por cento da receita corrente líquida do Município

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA (MG)

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

BASEOU-SE NA DESPESA EXISTENTE

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

BASEOU-SE NA DESPESA EXISTENTE

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

BASEOU-SE NA DESPESA EXISTENTE

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR.F, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	52.559.594,53	57.368.384,60	65.936.100,00	66.208.800,00	70.115.390,00	73.674.220,00
Receita Tributária	8.773.560,68	9.108.000,99	10.951.550,00	9.907.000,00	10.584.300,00	11.262.000,00
Receita de Contribuição	2.489.983,49	2.812.092,82	2.700.000,00	3.100.000,00	3.230.000,00	3.300.000,00
Receita Patrimonial	177.772,16	301.029,85	301.000,00	275.300,00	282.290,00	304.620,00
Aplicações Financeiras (II)	149.951,41	283.524,28	231.000,00	243.100,00	249.140,00	270.320,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.820,75	17.505,57	70.000,00	32.200,00	33.150,00	34.300,00
Transferências Correntes	35.212.058,09	39.986.558,49	45.508.950,00	47.116.500,00	49.979.800,00	52.397.100,00
Demais Receitas Correntes	5.906.220,11	5.160.702,45	6.474.600,00	5.810.000,00	6.039.000,00	6.410.500,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	52.409.643,12	57.084.860,32	65.705.100,00	65.965.700,00	69.866.250,00	73.403.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.111.342,42	1.259.122,98	3.063.900,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	6.542,42	17.286,55	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.104.800,00	1.241.836,43	3.059.900,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.104.800,00	1.241.836,43	3.059.900,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	53.514.443,12	58.326.696,75	68.765.000,00	65.965.700,00	69.866.250,00	73.403.900,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR.F, art. 4º, § 2º, Inciso II Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	49.429.170,21	54.033.081,16	61.549.750,00	59.065.668,00	61.903.660,00	64.909.107,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.487.625,11	31.345.182,09	34.348.500,00	31.117.000,00	32.659.000,00	34.294.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	88.518,03	132.732,92	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00
Outras Despesas Correntes	20.853.027,07	22.555.166,15	27.127.250,00	27.874.668,00	29.170.660,00	30.541.107,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	49.340.652,18	53.900.348,24	61.475.750,00	58.991.668,00	61.829.660,00	64.835.107,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.907.620,38	3.082.347,17	6.850.250,00	6.150.000,00	7.160.000,00	7.620.000,00
Investimentos	714.929,41	1.678.582,03	5.555.250,00	5.450.000,00	6.460.000,00	6.920.000,00
Inversões Financeiras	0,00	445.662,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.192.690,97	958.102,42	1.295.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	714.929,41	2.124.244,75	5.555.250,00	5.450.000,00	6.460.000,00	6.920.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	600.000,00	993.132,00	1.051.730,00	1.105.113,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	993.132,00	1.051.730,00	1.105.113,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	50.055.581,59	56.024.592,99	67.631.000,00	65.434.800,00	69.341.390,00	72.860.220,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.458.861,53	2.302.103,76	1.134.000,00	530.900,00	524.860,00	543.680,00

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR.F, art. 4º, § 2º, Inciso III Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	583.074,86	139.859,66	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	3.750.000,00	3.850.000,00	3.850.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	1.721.024,77	2.756.970,16	4.000.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.500.000,00
Haveres Financeiros	213.347,08	64.389,66	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.240.712,26	3.516.848,96	500.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	583.074,86	139.859,66	-2.250.000,00	-3.750.000,00	-3.750.000,00	-4.490.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	583.074,86	139.859,66	-2.250.000,00	-3.750.000,00	-3.750.000,00	-4.490.000,00
RESULTADO NOMINAL	-1.192.690,97	-443.215,20	-2.389.859,66	-1.500.000,00	0,00	-740.000,00

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA (MG)
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 738 – 28 de Julho de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR.F, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	583.074,86	139.859,66	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	3.750.000,00	3.850.000,00	3.850.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	1.721.024,77	2.756.970,16	4.000.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.500.000,00
Haveres Financeiros	213.347,08	64.389,66	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.240.712,26	3.516.848,96	500.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	583.074,86	139.859,66	-2.250.000,00	-3.750.000,00	-3.750.000,00	-4.490.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Os dados informados baseia-se na situação atual do exercício de 2016 tendo em vista que a dívida consolidada inferior a capacidade do Município

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA (MG)

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

PORTARIA Nº 3110/17

Revoga exoneração de Servidora Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: **R E S O L V E** Art. 1º Revogar a exoneração da Servidora Municipal **CAROLINE CARRIOM DE CARVALHO**(Matricula 39470), ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento ao Público, conforme determina a Portaria nº 3106/17, de 18.07.2017. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Julho de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NEWTON JOSÉ DE CARVALHO
Secretario Municipal de Governo